

Lei Municipal nº 479/80.

Dispõe Sobre a Declaração de
Utilidade Pública, a Associação
Comercial de Jardim-ms e
Dá outras Providências.-----

Fernando Freitas, Prefeito Municipal de Jar-
dim, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e
eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a
associação Comercial de Jardim.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em
05 de agosto de 1980.

DR. Fernando Freitas
Prefeito Municipal.